



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS
CNPJ 14.795.880/0001-44

Apostila nº. 002
Termo de Colaboração nº 002/2022
Processo nº. 24.847/2021

2º APOSTILAMENTO DO TERMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022

2º APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MATEUS - APAE.

Considerando que o apostilamento é um instrumento hábil a incluir informações em termo de colaboração, o Município de São Mateus, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, **RESOLVE APOSTILAR** a Termo de Colaboração nº 002/2022, Processo nº **24.847/2021** e a Organização Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.559.418/0001-90, cujo objeto é "a formalização da parceria estabelecida, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, na execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas famílias, que tiveram suas limitações agravadas por vulnerabilidade e violação de direitos, cujo o recurso destinar-se-á ao custeio de materiais de consumo, pagamento de encargos pessoais com vistas a melhoria continua dos serviços prestados e atendimentos realizados pela APAE, nos seguintes termos:

OBJETO

O presente APOSTILAMENTO do termo de colaboração tem por objeto:

- **DA JUSTIFICATIVA;**
- ALTERAR AS METAS: 08 e 10 do Plano de Trabalho Original e ajustar no item 05 descrição da realidade na letra b (Dias e Horários da Equipe Técnica – Serviço Social e Psicologia);
- DO FUNDAMENTO;
- DO PERÍODO (Artigo 57 – Lei 13.019/2014).

DA JUSTIFICATIVA:

Item 6.5. Justificativa

Onde se lê:

"Segundo o Censo Demográfico do ano (2010), quase 46 milhões brasileiros, cerca de 24% da população, declarou alguma deficiência. Frente a esta realidade entende-se ser imprescindível a implementação de políticas públicas que atendam a este público determinado. Entretanto, compreende-se que o Brasil está diante de uma realidade de redução dos gastos principalmente nas ações de cunho social e por isso as instituições filantrópicas podem ser grandes aliados do poder público no atendimento a esta demanda. Em contrapartida, sabe-se que estas também dependem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS
CNPJ 14.795.880/0001-44

Apostila nº. 002
Termo de Colaboração nº 002/2022
Processo nº. 24.847/2021

doações, subvenções dentre outros para sua manutenção, por isso justifica-se a apresentação deste projeto com o intuito de obter uma cooperação financeira para aprimorar ainda mais as ações desta organização social.

Sabe-se que por durante muito tempo as pessoas com deficiência ficaram à margem da sociedade, sem perspectivas de convivência social e acesso aos direitos básicos como saúde, educação, lazer e cultura. Além disso, identifica-se no Município de São Mateus a insuficiente oferta de programas, projetos e serviços para este público específico, uma vez que a APAE de São Mateus é a única instituição neste município que atende a este público especificamente.

Leia-sê:

“Dar continuidade a parceria por meio do Termo de Colaboração Técnica e financeira nas contratações de recursos humanos conforme Plano de Trabalho, para prover a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Mateus na execução do Serviço de proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com Deficiências e suas famílias ofertado na instituição, no atendimento especializado a pessoas com deficiência com algum grau de dependência que tiveram ou tem as suas limitações agravadas pela convivência com situações de risco ou violação de direitos, tais como: extrema pobreza, histórico de desassistência de serviços essenciais; precariedade dos cuidados familiares, alto grau de estresse do cuidador familiar, desvalorização da potencialidade / capacidade da pessoa, isolamento social, cofinanciamento, abandono, maus tratos, dentre outras situações que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia da dupla pessoa cuidada e cuidador familiar.

ALTERAR AS METAS: 08 e 10 do Plano de Trabalho Original e ajustar no item 05 descrição da realidade na letra b (Dias e Horários da Equipe Técnica – Serviço Social e Psicologia)

Onde se lê:

Meta 08 – Prestação de Serviços de oficinas de: Artes, Psicomotricidade, Dança, Música e Capoeira para o fortalecimento das atividades e melhor atendimento na oferta dos serviços de proteção social especial desenvolvidos na instituição.

Leia-se: “Prestação de Serviços das Oficinas de: Artes, Dança, Música e Capoeira para o fortalecimento das atividades e melhor atendimento na oferta dos serviços de proteção social especial na instituição.

Justificativa: Substituição da Oficina de psicomotricidade para oficina de capoeira, que será ofertado em dois horários. Após pesquisa de satisfação realizada com o os usuários do turno vespertino,

2/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS
CNPJ 14.795.880/0001-44

Apostila nº. 002
Termo de Colaboração nº 002/2022
Processo nº. 24.847/2021

observou-se a necessidade de ampliação da referida oficina, em substituição a oficina de psicomotricidade.

Onde se lê:

Meta 10 – “Custear por 24 meses a conta de energia, para o funcionamento da instituição e execução dos atendimentos ofertados aos usuários.”

Leia-se:

Prestação de serviços de profissional técnico de Informática com carga horária de 20 horas semanais no período de 11 meses no valor de R\$ 1.024,00 (hum mil e vinte e quatro reais).

Justificativa: Substituição do pagamento de 11 (onze) meses da conta de energia para prestação de serviços de informática, visto que a instituição dispõe para o ano de 2023 de outra fonte de recursos para pagamento da conta de energia, bem como a APAE ainda foi contemplada em projeto de energia solar, justificando portanto, o remanejamento para prestação de serviços de informática, a qual a instituição possui de grande necessidade no momento.

Onde se lê:

b) Dias e horários da Equipe Técnica (Serviço Social e Psicologia) – “A equipe técnica (Serviço Social e Psicologia) irão desenvolver suas atividades com uma carga horária de 30 horas semanais, conforme a seguir:

| Dias e horários da Equipe Técnica (Serviço Social e Psicologia) | | | | | |
|--|-------------------------|--------------------------|--------------------------|---------------|--------------|
| Profissional | Segunda | Terça | Quarta | Quinta | Sexta |
| Psicologia 30 horas | 12h às 17h | 07h às 11h 13h às 17h | 07h às 11h 13h às 17h | 07h às 12h | 07h às 11h |
| Assistente Social 30h | 07 às 12h 13h às 17h | 07 às 12h 13h às 17h | 13h às 17h | 13h às 17h | 13h às 17h |

Leia – se:

b) Dias e horários da Equipe Técnica (Serviço Social e Psicologia) – “A equipe técnica (Serviço Social e Psicologia) irão desenvolver suas atividades com uma carga horária de 30 horas semanais, conforme a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS
CNPJ 14.795.880/0001-44

Apostila nº. 002
Termo de Colaboração nº 002/2022
Processo nº. 24.847/2021

| Dias e horários da Equipe Técnica (Serviço Social e Psicologia) | | | | | |
|--|----------------------------|--------------------------------|----------------------------|-----------------------------|---------------|
| Profissional | Segunda | Terça | Quarta | Quinta | Sexta |
| Psicologia 30 horas | 07h às 11:30h | 07h às 11:30h 13h às 17:30h | 07h às 11:30h | 07h às 11:30h 13h às 16h | 07h às 11:30h |
| Assistente Social 30h | 07:30 às 11h 13h às 17h | 07:30 às 11h 13h às 17h | 07:30 às 11h 13h às 17h | 07h às 11h | 13h às 17h |

Instrumento fundamentado pelo artigo 57 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, onde o plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

O presente APOSTILAMENTO **tem efeito retroativo a 13 de janeiro de 2023** por se tratar de serviço de Proteção Social Especial de média Complexidade realizado ao público alvo do município, considerando a imprevisível troca de gestão, conseqüentemente a exoneração de todos os servidores, bem como a execução dos serviços desta secretaria, resolve apostilar o plano de trabalho conforme itens supracitados acima.

São Mateus-ES, 25 de maio de 2023.

MARINALVA BROEDEL M. DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 15.073/2023